



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE DEMANDAS EXTERNAS
Número: 00217.000346/2013-03

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

2. DAS SITUAÇÕES VERIFICADAS

2.1 MINISTERIO DA EDUCACAO

2.1.1 – Programa:

Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação:

Funcionamento das Universidades Federais

3. CONCLUSÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Relatório apresenta os resultados da ação de controle com o objetivo de certificar a regularidade das retribuições por titulação – RT - e da progressão funcional em decorrência da titulação concedida aos servidores da UTFPR, detentores de diplomas obtidos em instituições estrangeiras.

1.2. A demanda da Procuradoria da República destina-se à instrução do Inquérito Civil Público (ICP) nº 1.25.000.000697/2012-36, instaurado a partir do recebimento de denúncia anônima relatando possíveis irregularidades nas progressões funcionais concedidas no âmbito da UTFPR, em especial, aos professores M.M.K.P, P.C.T., F.S, J.K e A.W.

1.3. O presente trabalho foi realizado no período de 20/11/2013 a 06/12/2013. Analisou-se a regularidade das concessões da RT e da progressão funcional por meio de validação e reconhecimento de diplomas emitidos no exterior na forma do disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

1.4. As situações apontadas à CGU e examinadas neste trabalho dizem respeito ao seguinte:

– aferição da regularidade no pagamento das progressões funcionais aos professores da Universidade Tecnológica Federal do Paraná por meio de consultas ao Sistema SIAPE e análise dos processos de pedido de revalidação do diploma no Brasil.

1.5. Os exames de auditoria foram realizados conforme roteiro a seguir:

a) Planejamento:

- busca de trabalhos realizados pela CGU anteriormente; e
- consulta ao sistema SIAPE.

b) Execução:

- questionamentos à Entidade por meio de solicitações de auditoria; e
- exame dos documentos disponibilizados: processos de pedido de revalidação do diploma no Brasil.

1.6 Os resultados pormenorizados dos trabalhos realizados estão apresentados no item 02, onde constam as informações relacionadas às situações contidas na demanda apresentada.

2. DAS SITUAÇÕES VERIFICADAS

A seguir apresentamos as constatações relacionadas às situações que foram examinadas, agrupadas por Programa/Ação, e vinculadas aos respectivos órgãos superiores.

2.1 MINISTERIO DA EDUCACAO

2.1.1 – Programa:	
Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	
Ação:	
Funcionamento das Universidades Federais	
Objeto Examinado:	
Garantir o funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, a fim de formar profissionais de alta qualidade para atuar nos diferentes setores da sociedade, capazes de contribuir para o processo de desenvolvimento nacional, com transferência de conhecimento pautada em regras curriculares.	
Agente Executor Local:	153019 UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
Montante de Recursos Financeiros Aplicados:	R\$ 0,00
Ordem de Serviço:	201314353
Forma de Transferência:	Não se Aplica

2.1.1.1

Situação Verificada

Na demanda apresentada, foram relatados supostas irregularidades nas progressões funcionais e nas Retribuições por Titulação concedidas no âmbito da UTFPR, em especial, aos professores M.M.K.P, P.C.T, S.F.S, J.K e A.W.

INFORMAÇÃO

Verificação nas progressões funcionais e nas Retribuições por Titulação concedidas no âmbito da UTFPR, em especial, aos professores citados na demanda.

a) Fato:

A partir da análise dos documentos encaminhados pela Universidade, verificou-se a situação da concessão da Retribuição por Titulação (e consequente progressão funcional) de cada um dos professores citados na demanda.

1. M.M.K.P (SIAPE 393834), processo analisado (23064.006212/2007-36):

Foi concedida a Retribuição por Titulação - RT “Doutorado” ao professor a partir de 05/11/2009, por meio da Portaria nº 1564, de 29/12/2009, com prazo para apresentação do respectivo diploma de Doutor em Ciências da Educação até 04/11/2010.

Devido aos questionamentos feitos pelo professor junto à área de pessoal, foi retificada a data a partir da qual o professor faria jus ao benefício passando a 13/12/2007, por meio da Portaria nº 0203, de 08/03/2010.

Em 14/10/2010, o professor solicitou prorrogação de prazo para apresentação da revalidação de seu diploma, e a Diretoria de Gestão de Pessoas concedeu a prorrogação até 04/11/2011.

Em 09/11/2011, a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos do Campus Medianeira solicitou a apresentação do referido diploma ao professor em até 10 dias.

Em 18/11/2011, o professor se manifestou em documento encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos de Medianeira informando a existência de processo em trâmite junto à 5ª Vara Federal de Curitiba pendente de julgamento a fim de requerer admissão do diploma junto à UFPR.

Porém, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR já havia indeferido o pedido de revalidação de diploma de Doutorado em Educação do referido professor, conforme parecer e Resolução nº 31/11-COUN de 28/07/2011.

Por meio da Portaria nº 0013, de 04/01/2012, foi revogada a Portaria nº 1.564, de 29/12/2009 e a Portaria nº 0203, de 08/03/2010 retirando a Retribuição de Titulação Nível Doutorado da remuneração do referido servidor, informando a devolução ao erário de R\$ 130.249,04 referentes aos valores percebidos no período de 13/12/2007 a 31/12/2012.

Verificou-se que foi realizado o ajuste na folha de pagamento de janeiro de 2012, alterando a rubrica de titulação de doutorado para especialização, uma vez que o servidor não possuía diploma de Mestre. O servidor passou a perceber a título de RT R\$ 794,01. Anteriormente, percebia o valor de R\$ 5.916,93.

Verificou-se também que foi lançado na folha de pagamento do servidor do mês de Março/2012 o valor mensal de R\$ 591,23 referentes à primeira parcela de reposição ao erário, do montante total de R\$ 130.249,04.

Em março, o servidor impetrou liminar proferida no Mandado de Segurança nº 5003123-92.2012.404.7002/PR. Em 23/03/2012 o juiz deferiu parcialmente o pedido de liminar determinando a UTFPR que se abstenha de exigir do servidor a devolução dos valores recebidos a título de “RT/Doutorado” prevista na Portaria 13/2012. A devolução do valor ao erário está suspensa até o momento, 04/12/2013.

2. P.C.T (SIAPE 393756), processo analisado (23064.006210/2007-47 e 23064.005540/2012-82):

Foi concedida a Retribuição por Titulação - RT “Doutorado” ao professor a partir de 06/07/2010 por meio da Portaria nº 1.617, de 23/10/2010, com prazo para apresentação do respectivo diploma de Doutor em Ciências da Educação dentro de um ano.

A RT “Doutorado” foi revogada pela Portaria nº 856, de 29/06/2011, a pedido do professor devido à negativa de validação do Diploma pela Universidade Federal do Pará.

Por meio de consulta ao SIAPE, verificou-se que o servidor manteve percebendo a Retribuição por Titulação “Mestrado” enquanto o processo de validação do diploma transcorria. Portanto, não há valores a devolver ao erário.

3. S.F.S (SIAPE 393624), processo analisado (23064.008000/2008-74):

Foi concedida a Retribuição por Titulação - RT “Doutorado” ao professor a partir de 06/07/2010, por meio da Portaria nº 1616, de 23/11/2010, com prazo para apresentação do respectivo diploma de Doutor em Ciências da Educação em um ano.

Quando da expiração do prazo para apresentação do diploma validado, a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos do Campus Toledo solicitou ao servidor, em 30/09/2011, a apresentação do documento.

Foi concedida a prorrogação de prazo para a apresentação da validação do diploma até 30/04/2012.

Mais uma vez o prazo para validação expirou e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos do Campus Toledo solicitou ao servidor, em 30/03/2012 a apresentação do documento. Outras solicitações de apresentação do documento ocorreram em 08/05/2012, 17/10/2012, 29/01/2013 e 18/06/2013.

Findo o prazo, o servidor apresentou documento da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Pará, de 15/05/2012, 24/10/2012, 18/03/2013 e 19/08/2013 informando a

aprovação do Reconhecimento de Título de Doutor em Educação, e que o processo encontra-se em análise na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da UFPA, e que a aprovação final seria apreciado em reunião agendada para 13/06/2012. E que tais reuniões foram sucessivamente reagendadas para 13/12/2012, 11/06/2013 e a última em 06/11/2013.

Verificaram-se as folhas de pagamento do servidor no período e constatou-se que o mesmo vem percebendo RT “Doutorado” desde dezembro/2010. O servidor segue percebendo a RT “Doutorado” sem que o seu diploma tenha sido validado.

De acordo com as análises e informações disponíveis, em 04/12/2013, não há uma definição sobre esta situação.

Cabe ressaltar que os professores S.F.S, M.M.K.P, P.C.T, J.K e A.W solicitaram a progressão funcional por titulação e Retribuição por Titulação em Doutorado em Educação, apresentando Declaração de Conclusão de “Curso Doctorado em Ciencias de Educacion” realizado na *Universidad Técnica de Comercialización y Desarrollo, Filial Salto del Guaira, República del Paraguay*.

Diante da necessidade de realizar a revalidação dos diplomas no Brasil foi necessário buscar o reconhecimento e o registro destes diplomas junto a universidades brasileiras.

Nos casos citados, os professores buscaram essa revalidação junto à Universidade Federal do Pará - UFPA, pois a mesma possuía curso de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de reconhecimento e em nível equivalente ou em área afim ao que os professores pleiteavam.

Para os casos dos professores M.M.K.P, P.C.T, J.K e A.W, os pedidos foram denegados pela UFPA. Restando pendente apenas a situação do professor S.F.S. Ressalta-se que, todos os docentes apresentaram o título de doutorado do mesmo curso e da mesma universidade.

A fim de buscar maiores esclarecimentos e uma resolução para o caso, por meio do Ofício nº 337-REITORIA, de 12/Dez/2013, a UTFPR indagou a situação do professor S.F.S para a UFPA.

4. J.K (SIAPE 2217707), processo analisado (23064.006209/2007-12):

Foi concedida a Retribuição por Titulação - RT “Doutorado” ao professor a partir de 06/07/2010, por meio da Portaria nº 1615, de 23/11/2010, com prazo para apresentação do diploma de Doutor em Ciências da Educação devidamente validado em um ano.

Quando da expiração do prazo, a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos do Campus Medianeira solicitou ao servidor a apresentação do documento.

Foi concedida a prorrogação de prazo para a apresentação da validação do diploma até 30/06/2012.

O processo de reconhecimento do diploma foi denegado pela Universidade Federal do Pará.

Por meio da Portaria nº 0074, de 01/01/2013, a RT “Doutorado” foi retirada, sendo revogada a Portaria nº 1615, de 23/11/2010 e informado que seria realizada a devolução ao erário de R\$ 109.707,78 percebidos no período de 06/07/2010 a 31/12/2012. Foi realizado, ainda, o ajuste da Retribuição por Titulação, alterando de doutorado para mestrado.

Verificaram-se as folhas de pagamento do servidor no período e constatou-se que o mesmo percebeu RT “Doutorado” de dezembro/2010 a dezembro/2012. Constatou-se também que a partir de março/2013 foi lançado na folha de pagamento do servidor o valor de devolução ao erário de R\$ 902,07 do montante total de R\$ 107.738,99. Verificou-se a ocorrência de tais descontos até a presente data (Dez/2013).

5. A.W (SIAPE 393169), analisado o processo (23064.006211/2007-91):

Foi concedida a Retribuição por Titulação - RT “Doutorado” ao professor a partir de 06/07/2010, por meio da Portaria nº 1614, de 23/11/2010, com prazo para apresentação do respectivo diploma de

Doutor em Ciências da Educação em um ano.

O prazo para validação expirou e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos do Campus Medianeira solicitou ao servidor a apresentação do documento.

Foi concedida a prorrogação de prazo para a apresentação da validação do diploma.

O processo de reconhecimento do diploma foi denegado pela Universidade Federal do Pará.

Por meio da Portaria nº 0618, de 27/04/2012 a RT “Doutorado” foi retirada, sendo revogada a Portaria nº 1614, de 23/11/2010, e informado que seria realizada a devolução ao erário de R\$ 53.880,54 percebidos no período de 06/07/2010 a 27/04/2012. Foi realizado, ainda, o ajuste da Retribuição por Titulação alterando de doutorado para mestrado.

Verificaram-se as folhas de pagamento do servidor no período e constatou-se que o mesmo percebeu RT “Doutorado” de dezembro/2010 a março/2012. Constatou-se também que a partir de dezembro/2012 foi lançado na folha de pagamento do servidor o valor de devolução ao erário de R\$ 777,84 do montante total de R\$ 53.880,54. Verificou-se a ocorrência de tais descontos até a presente data (Dez/2013).

b) Conclusão sobre a situação verificada:

Em relação às situações irregularidades denunciadas verificou-se a efetiva ocorrência dos mesmos. Entretanto, conforme descrito, a UTFPR já adotou as medidas administrativas necessárias para o saneamento.

3. CONCLUSÃO

3.1 Sobre as demandas apresentadas à CGU e com base nos documentos analisados e exames executados verificou-se a procedência da denúncia encaminhada à CGU. Entretanto, verificou-se que as medidas corretivas já foram adotadas pela UTFPR, somente estando pendente a situação do Professor S.F.S, a qual não depende da atuação exclusiva da UTFPR.

Curitiba/PR, 11 de março de 2014

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Paraná